

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL.

44/60

FEDERAL

Faço pública que o Conselho Rodoviário Nacional, no uso das suas atribuições que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegadas pela Portaria nº 115, de 25 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 25/6/1960, o projeto da Rodovia BR.2 (Interligamento da Variante da Serra das Araras com a atual BR.2), constante do desenho número BR.119/60, que, autenticado pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento e em consequência, nos termos do artigo 26 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e agradas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1960.

 Alberto Pirca Amarante
 Presidente

Ed. proc. BR.091/60

/PA.